

Verificou-se, contudo que, em outubro de 2017, a AMA, I. P., procedeu à emissão de faturas referentes a abril de 2011, fevereiro de 2012 e abril de 2015, que se reportam a serviços prestados no âmbito da vigência do referido acordo e cujo montante ultrapassa os valores autorizados na Portaria acima mencionada.

Neste contexto, importa enquadrar o pagamento do valor em questão, no montante máximo global de € 9 610,52 (nove mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos), isento de IVA.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir, no ano de 2018, os encargos orçamentais decorrentes do acordo celebrado com a AMA, I. P., no montante máximo global de € 9 610,52 (nove mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos), isento de IVA, relativos a serviços prestados no âmbito da execução da Portaria n.º 57/2015, de 19 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, nos meses de abril de 2011, fevereiro de 2012 e abril de 2015.

2.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P.

3.º A presente portaria produz efeitos à data de 20 de abril de 2018.

9 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

311340529

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

#### Portaria n.º 295/2018

O Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., pretende proceder à requalificação e ampliação do serviço de urgência, celebrando o correspondente contrato de empreitada.

Considerando que a celebração do referido contrato gera encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.607.050,35 EUR (dois milhões, seiscentos e sete mil, cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a requalificação e ampliação do serviço de urgência, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a um financiamento máximo nacional de 2.314.172 euros, dos quais 1.150.000 euros com financiamento da autarquia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 894.195,12 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019: 1.712.855,23 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E.

8 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311335142

#### Portaria n.º 296/2018

Através da Portaria n.º 67/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55/2017, de 17 de março, a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a assumir um encargo plurianual com a celebração do contrato de empreitada de construção da unidade de saúde da Madalena.

No entanto, considerando a impossibilidade de realização das obras de acordo com o escalonamento inicialmente aprovado, torna-se necessária a alteração do valor inicialmente previsto, assim como o reescalonamento do encargo plurianual inerente, o que implica a alteração da Portaria supra identificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 67/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55/2017, de 17 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.085.000,00 EUR (um milhão e oitenta e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a celebração do contrato de empreitada de construção da unidade de saúde da Madalena, sujeita à condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e a financiamento máximo nacional de 200.183 euros.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2018 — 557.042,18 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019 — 527.957,82 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311335442

#### Portaria n.º 297/2018

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., pretende proceder à aquisição de dispositivos médicos para o Bloco Operatório, celebrando o correspondente contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 342.168,95 EUR (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de dispositivos médicos para o Bloco Operatório.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 68.433,79 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019: 136.867,58 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2020: 136.867,58 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.